



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/017/2017

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de esgotamento sanitário do SES Camburi, Vitória, realizada no dia 19/09/2017, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/005/2017, **Anexo III**.

As constatações e não conformidades estão descritas no **Anexo I** e as determinações e considerações estão descritas no **Anexo II**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A notificada deverá, ainda, cumprir as determinações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), ____/____/____

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/017/2017

Diante da inspeção realizada no Sistema de Esgotamento Sanitário do SES Camburi, Vitória, detalhada no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/005/2017, foram apontadas as seguintes constatações (C) e não conformidades (NC):

C1: Não há identificação nas elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Fernando Ferrari, Goiabeiras, Maria Ortiz, Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul), Jardim Camburi II (Residencial) e Jardim Camburi I (Praia) do SES Camburi.

C2:

C.2.1. Nas elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Goiabeiras e Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul) constatamos ausência de tampas ou tampas do poço de sucção danificadas.

C.2.2. Na EEEB Jardim da Penha a cobertura do poço de sucção está comprometida.

C.2.3. Na EEEB Goiabeiras constatamos reboco deteriorado e presença de armadura exposta .

C.2.4. Na EEEB Maria Ortiz um dos barriletes está danificado.

C3: As elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Fernando Ferrari, Goiabeiras, Maria Ortiz, Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul), Jardim Camburi II (Residencial) e Jardim Camburi I (Praia) do SES Camburi estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.

C4:

C4.1. A elevatória de esgoto bruto Maria Ortiz do SES Camburi não possui bomba reserva instalada.

C4.2. O gradeamento da EEEB Jardim da Penha não está no tamanho adequado, necessitando de substituição pois permite a passagem de sólidos grosseiros para o poço de sucção.

C5:

C5.1. Materiais Flutuantes: os meses de Jul/14, Ago/14, Out/14, Dez/14, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Dez/15, Ago/16 e Fev/17 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/017/2017

NC1, NC2 e NC3. As constatações C1 a C3 indicam não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.

NC4. A constatação C4 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à NBR 12208/1992 itens 4.2.3.4 e 5.3.

NC5. A constatação C5 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à Resolução Conama 430/2011.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

DETERMINAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

TN/DS/GSB/017/2017

DETERMINAÇÕES

D1. Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C1 e C3 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias corridos.

D2. Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C2 e C4 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

D3. Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes (constatação C5).

Prazo determinado para cumprimento: Imediato.

CONSIDERAÇÕES

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995 e o art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, os serviços prestados pela CESAN devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas na legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento básico e/ou normas técnicas vigentes, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade, eficácia e eficiência.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSP, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a existência de constatações de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

TN/DS/GSB/017/2017

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DS/GSB/005/2017